

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

EDITAL

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, situado na Avenida Cleto Campelo, 3294, sala 12, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000, com Sede Administrativa à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.910-380, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – À partir das 10:00 hs do dia 06/09/2023	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir das 08:50 hs do dia 21/09/2023	
INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 hs do dia 21/09/2023	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREGOEIRO: Ênio Amorim Viana	
FONE: (81) 3455-8752	comupe@comupe.org
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO., conforme especificações contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de declaração do atendimento do disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

III – Modelo da declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;

IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DA ARP

2.1 - O órgão gerenciador será o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE**.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE abaixo:

Nº	MUNICÍPIOS / PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	BODOCÓ
4	BUENOS AIRES
5	CABO DE SANTO AGOSTINHO
6	CAMARAGIBE
7	CARNAÍBA
8	CARUARU
9	CHÃ DE ALEGRIA
10	CUMARU
11	IGARASSU
12	INAJÁ
13	ITAÍBA
14	ITAMBÉ
15	LAGOA GRANDE
16	MACAPARANA
17	MORENO
18	OLINDA
19	PAUDALHO
20	SANTA CRUZ
21	SÃO BENTO DO UNA
22	SÃO VICENTE FERRER
23	SERRA TALHADA
24	SURUBIM
25	TORITAMA
26	TRACUNHAÉM

2.3 – ORGÃO NÃO PARTICIPANTE - A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos municípios do COMUPE, mas também por qualquer outro município do Estado de Pernambuco que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no Edital e mediante convênio.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com municípios membros do COMUPE.

2.5 - A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

2.6 - Cada Município integrante do COMUPE poderá aderir à Ata de Registro de Preços até 100% da quantidade estimada. O contrato firmado entre o Município membro do COMUPE aderente à Ata de Registro de Preços poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

3. DAS ATIVIDADES À SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. A empresa contratada, toda vez que solicitada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades, datas e horários estipulados, oferecendo suporte aos municípios consorciados, sempre que necessário, conforme as solicitações encaminhadas pelos Municípios Consorciados.

3.1.1. A empresa VENCEDORA deverá, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b). Manter, durante o período de vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica e práticas da boa - fé;
- d). Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo Município ou pelo COMUPE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- e). Deverá entregar os objetos após o recebimento das requisições feitas;
- f). Efetuar a entrega dos objetos, de acordo com a necessidade e o interesse do Município Solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, em local a ser indicado;

3.2. Da forma de apuração do vencedor.

3.2.1. O critério para a escolha do fornecedor será o de **MENOR PREÇO** garantido, no entanto, o **direito de preferência** de aquisição de **medicamento genérico**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 3º, inciso I, na Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso III e na Lei Federal nº 9.787/1999, Art. 3º, parágrafo 2º.

3.3. Do prazo e forma de pagamento.

3.3.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de homologação ou até seja consumido o valor total que é de **R\$ 71.581.806,61 (Setenta e um milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos)** prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

3.3.2. Deverá encaminhar nota fiscal/fatura descrevendo os pedidos efetuados.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

4.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei complementar nº 123/2006, deverá comprovar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei;

4.5 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no

processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas;

4.6 - Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.7 - Não poderão participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou das Prefeituras participantes deste processo;
- c) Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamentos de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, recuperação da empresa, dissolução ou liquidação.

4.8 - Os medicamentos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento nos municípios adquirentes, deverão constar na nota fiscal e apresentar: Prazo de validade não inferior a 75% da validade total de 02 (dois) anos (dezoito meses); não mais que 4 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal, incluir laudo de análise dos itens licitados por nota fiscal, constar o nº do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho. Os medicamentos constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico);

4.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sob pena de aplicação das penalidades contidas no item 29 deste Edital.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.5 - Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em decorrência de sua desconexão.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;

6.2 – A Proposta de preços deverá ser elaborada com base no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e deverá conter:

6.2.1. Valor unitário;

6.2.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência por cada Item;

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro, quando for o caso;

6.2.4. Marca;

6.2.5. Fabricante;

6.2.6. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 01 (UM) dia útil, contados após o encerramento da disputa, e deverá:

6.2.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2.6.2. No prazo de até 1 (UM) dia útil, independente de solicitação do pregoeiro, a empresa que apresentar o menor preço final deverá encaminhar documentação de habilitação, original, ou devidamente autenticada, proposta ajustada ao lance, contendo o valor unitário e total de cada item e global das compras licitadas.

6.2.6.3. Os preços unitários e totais não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração.

6.2.6.4. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

6.2.6.5. Existindo divergências no preço global em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis;

6.2.6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.2.6.8. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2.6.9. Após o recebimento das propostas, documentação de habilitação e bulas de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), o pregoeiro submeterá para avaliação da equipe técnica competente e emissão de parecer técnico, que subsidiará o julgamento;

6.2.6.10. Por ocasião da análise técnica e caso julgue necessário, a equipe ou servidor responsável poderá solicitar ao licitante vencedor amostras de todos ou de alguns dos itens cotados;

6.2.6.10.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá enviar a amostra no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação.

6.2.6.11. Após análise, o servidor ou equipe técnica emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o produto examinado;

6.2.6.12. Os lotes que receberem parecer técnico desfavorável em qualquer dos seus itens serão objeto de desclassificação.

6.3 - A validade da proposta **NÃO PODE SER INFERIOR A 60 DIAS;**

6.4 – Os itens que apresentem os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019 devem observar o que dispõe tais regulamentos quanto à prática dos preços de Vendas ao Governo – PMVG. OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O PREÇO PRATICADO ESTÁ DE ACORDO COM ESSES TERMOS.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste processo, o **licitante que ofertar o menor preço**, no final da disputa deverá enviar, a proposta inicial de preços e a documentação de habilitação para análise pelo Pregoeiro em conformidade com o Edital, em até 1 (UM) dia útil, **assinados digitalmente conforme item 17.19.**

7.2 – A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com emissão de no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da disputa;

7.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação comprobatória da eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através das Certidões de Regularidade Fiscal – CRF e Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.3.7. Consulta consolidada de pessoa jurídica(TCU).

7.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, bem como a apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente;

7.4.2. Comprovação de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da adesão;

7.4.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, bem como a apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente;

7.4.5. Os documentos necessários para habilitação serão enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital, no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital, as cópias ficarão retidas no processo;

7.4.6. Somente serão aceitos documentos extraídos via internet, a partir dos respectivos sites dos órgãos ou entidades responsáveis por sua emissão, se puderem ter a sua autenticidade comprovada;

7.4.7– Na fase de habilitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.4.8. Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo;

7.4.9. O prazo acima referido terá por termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.4.10. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na adesão ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

7.4.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à adesão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação da licitação;

7.5 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades de no mínimo 5% e prazos de acordo com os itens arrematados pela licitante vencedora, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de adesão;

7.5.2. A(s) certidão (ões) /atestado (s), deverão ser apresentados em papel timbrado, original, assinada por autoridade ou representante de quem expediu, com a devida identificação;

7.5.3. A comprovação com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados, desde que no período de 01 (um) ano;

7.5.4. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

7.5.5. Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:

7.5.5.1. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário para todos os lotes emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da

empresa Nacional representante da licitante estrangeira emitida pela ANVISA, da sede do licitante, válida para o ano em exercício;

7.5.5.1.1 – Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

7.5.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), para todos os lotes, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira;

7.5.5.3 Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/98) emitida pela ANVISA;

7.5.5.4. Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira;

7.5.5.5. Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro;

7.5.5.6. Catálogo referente ao Material Médico Hospitalar (MMH);

7.5.5.7. Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para Material Médico Hospitalar quando for o caso;

7.5.5.8. Apresentar Registro da Empresa na ANVISA;

7.5.5.9. Apresentar comprovante de inscrição do RT (Responsável Técnico) da empresa no respectivo Conselho de Classe;

7.5.5.10. Licença especial para medicamentos controlados, atualizada, expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Art.23, § 7º, anexo II, da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999, e suas atualizações, se forem cotados produtos desta natureza;

7.5.5.11. Comprovação da inscrição do responsável técnico da **empresa farmacêutica ou empresa distribuidora do produto** junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável.

7.5.6. Empresa Nacional – Indústria Farmacêutica Nacional:

7.5.6.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário para todos os lotes emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante nacional, da sede do licitante, válida para o ano em exercício;

7.5.6.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

7.5.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), para todos os lotes, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante nacional;

7.5.6.3. Autorização Especial (AE) do estabelecimento da licitante nacional, quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS 344/1998) emitida pela ANVISA;

7.5.6.4. Registro do insumo emitido pela ANVISA em nome da licitante nacional;

7.5.6.5. Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro;

7.5.6.6. Catálogo referente ao Material Médico Hospitalar (MMH);

7.5.6.7. Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para Material Médico Hospitalar quando for o caso;

7.5.6.8. Apresentar Registro da Empresa na ANVISA;

7.5.6.9. Apresentar comprovante de inscrição do RT (Responsável Técnico) da empresa no respectivo Conselho de Classe;

7.5.6.10. Licença especial para medicamentos controlados, atualizada, expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Art.23, § 7º, anexo II, da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999, e suas atualizações, se forem cotados produtos desta natureza;

7.5.6.11. Comprovação da inscrição do responsável técnico da **empresa farmacêutica ou empresa distribuidora do produto** junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável.

7.5.7. Importadora:

7.5.7.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário para todos os lotes emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício;

7.5.7.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

7.5.7.2. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), para todos os lotes, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da importadora licitante;

7.5.7.3. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da importadora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998) emitida pela ANVISA;

7.5.7.4. Registro do insumo emitida pela ANVISA em nome da importadora licitante;

7.5.7.5. Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro;

7.5.7.6. Catálogo referente ao Material Médico Hospitalar (MMH);

7.5.7.7. Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para Material Médico Hospitalar quando for o caso;

7.5.7.8. Apresentar Registro da Empresa na ANVISA;

7.5.7.9. Apresentar comprovante de inscrição do RT (Responsável Técnico) da empresa no respectivo Conselho de Classe;

7.5.7.10. Licença especial para medicamentos controlados, atualizada, expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Art.23, § 7º, anexo II, da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999, e suas atualizações, se forem cotados produtos desta natureza;

7.5.7.11. Comprovação da inscrição do responsável técnico da **empresa farmacêutica ou empresa distribuidora do produto** junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável.

7.5.8. Distribuidora:

7.5.8.1. Licença de Funcionamento ou Alvara Sanitária para todos os lotes emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da distribuidora licitante, a sede do licitante, válida para o ano em exercício ;

7.5.8.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

7.5.8.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para todos os lotes, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.5.8.3. Registro do produto emitido pela ANVISA, em nome do fabricante.

7.5.8.4. Apresentar descrição detalhada do produto ofertado constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência;

7.5.8.5. Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro;

7.5.8.6. A Distribuidora deverá indicar em cada registro apresentado, o número do item correspondente no Termo de Referência;

7.5.8.7. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida para o ano em exercício, para todos os itens;

7.5.8.8. Catálogo referente ao Material Médico Hospitalar (MMH);

7.5.8.9. Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para Material Médico Hospitalar quando for o caso;

7.5.8.10. Apresentar Registro da Empresa na ANVISA;

7.5.8.11. Apresentar comprovante de inscrição do RT (Responsável Técnico) da empresa no respectivo Conselho de Classe;

7.5.8.12. Licença especial para medicamentos controlados, atualizada, expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Art.23, § 7º, anexo II, da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999, e suas atualizações, se forem cotados produtos desta natureza;

7.5.8.13. Comprovação da inscrição do responsável técnico da **empresa farmacêutica ou empresa distribuidora do produto** junto ao Conselho

Regional de Farmácia de sua jurisdição, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável.

7.6 – A documentação de controle de qualidade dos materiais consiste em:

7.6.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

7.6.1.1. Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas do sítio da ANVISA na Internet, que estarão sujeitas à confirmação pela comissão de licitação/pregoeiro;

7.6.1.2. O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Termo de Referência (Anexo I);

7.6.1.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do lote cotado;

7.6.1.4. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizado, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades;

7.6.1.5. Apresentar a bula do produto ofertado.

7.7 – Apresentar as seguintes Declarações:

7.7.1. Declaração para atender o disposto do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no anexo deste Edital (**Anexo II**);

7.7.2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, bem como declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão Federal, Estadual e ou Municipal e nem estar suspensa de participar de Licitação neste Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, assinado pelo Diretor/Sócio ou representante legal (**Anexo III**);

7.7.3. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, se for o caso, **comprovado com Declaração da Junta Comercial;**

7.7.4 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

8.1 - As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

8.2 - A não apresentação da declaração do item 7.1, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

8.3 - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

8.4 - Na ocorrência do empate ficto, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5 - Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

8.6 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

8.7 - Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento do Município que aderir à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

10.1- Pregões, na forma Eletrônica serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do portal de compras públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão;

10.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado pelo COMUPE;

10.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.6 - A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do COMUPE, devidamente justificada;

10.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMUPE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros;

10.8 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados.

11. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

11.1 - O valor total estimado para aquisição pretendida é de **R\$ 71.581.806,61 (Setenta e um milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos)** conforme pesquisa de mercado realizado pelo COMUPE, de acordo com as Especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

11.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

11.4 - Os preços poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do **art. 65** da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

11.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COMUPE para negociação do valor registrado em Ata;

11.7 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

12. DO REGIME DE FORNECIMENTO

12.1 - O regime de fornecimento poderá ser parcelado, de acordo com as necessidades dos Municípios participantes e não participantes do processo.

12.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela detentora da ARP de imediato, sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO SOLICITANTE.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da Ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.5. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.6. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.8. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município aderente.

12.9. Os itens adjudicados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento conforme endereço constante na ordem de fornecimento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

13.1 - Observado o prazo legal, a pessoa interessada poderá formular consultas por meio **EXCLUSIVAMENTE pelo portal: [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, informando o número do Processo do Pregão.

14. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

14.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos proposta, para a data de início da disputa.

15 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

15.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

16. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

16.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 16.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio ou as subsequentes se for o caso;
- 16.1.2. Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- 16.1.3. Abrir as propostas de preços;

- 16.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 16.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 16.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 16.1.7. Verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, ou as subsequentes se for o caso;
- 16.1.8. Declarar a empresa vencedora;
- 16.1.9. Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 16.1.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos, quando interpostos, submetendo-o a autoridade superior;
- 16.1.11. Elaborar a ata da sessão;
- 16.1.12. Adjudicar a proposta de menor preço e encaminhar à autoridade superior, visando à homologação e a adesão. Nos casos em que houver interposição de recursos a adjudicação será promovida pela autoridade superior, que também homologará o Processo, conforme estabelece o art. 4º, incisos XX, XXI e XXII, da Lei 10.520/02.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

17.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

17.3 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

17.4 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

17.5 – Para julgamento e classificação das propostas, serão observados os valores unitários máximos fixados no orçamento estimativo deste Termo de Referência e os preços deverão ser expressos em Reais, **com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

17.6 – O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação ;

17.7 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

17.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

17.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos ;

17.10 - Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema NÃO identificará a autora dos lances às demais participantes;

17.11 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

17.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

17.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não na ordem crescente dos valores;

17.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o Pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

17.15 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

17.16- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

17.17 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, os requisitos de aceitabilidade da proposta e os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor;

17.18 - Declarada a vencedora, a referida documentação comprobatória para habilitação e proposta de preços, deverão ser apresentadas pela licitante vencedora em original, encaminhada ao consórcio EXCLUSIVAMENTE por meio digital, assinados digitalmente, observando o prazo de até 1 (UM) dia útil o envio para Administração;

17.19 – A assinatura utilizada para assinar os documentos e habilitação e a Ata de Registro de Preços deve ser reconhecida pelo ICP – Brasil;

17.20 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários ultrapassem aqueles fixados como o valor máximo e não aceitarem reduzi-la.

18. RESULTADO DO JULGAMENTO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio, com os nomes dos respectivos participantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

18.1. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

18.2. O despacho de homologação será publicado na imprensa e afixado no Quadro de Avisos do COMUPE, para conhecimento geral.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços nos termos do item 17.19 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Termo de Referência (Anexo I), na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

19.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da Ata de Registro de Preços;

19.2. A contratada executará a prestação de serviço com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta;

19.3. No interesse da Administração, o valor da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação;

19.4. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

19.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que chamará a segunda colocada;

20.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o COMUPE pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

19.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

19.7. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

19.8. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

19.9. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

19.10. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato;

19.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

19.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do COMUPE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.13. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COMUPE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

20. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

20.1 – Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, serão enviados **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data para abertura do certame;

20.2 – O licitante é legítima para **IMPUGNAR**, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo fazer o pedido **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**;

20.3 - Após declarado o vencedor, o licitante que quiser **RECORRER** deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos;

20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão, importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

20.5 - O Pregoeiro negará seguimento aos recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

20.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento;

20.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

21- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços;

21.2 O adjudicatário será convocado expressamente, para no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços;

21.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

21.4 - É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento;

21.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada através de Convênio, por qualquer entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante aprovação do COMUPE;

21.6 – Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno;

21.7 - Autorizada a adesão, o órgão/município não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.8 – O modelo de ARP, anexo IV deste edital, pode sofrer modificações e/ou alterações, desde que não resulte em novas obrigações ao detentor da ARP.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA

22.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas seguintes condições:

22.1.1 - por decurso do prazo da vigência:

22.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

22.1.3 - quando o interesse público assim exigir.

22.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

22.2.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste edital, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal também após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 - A detentora da ata terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo contrato, no couber;

24.2 – No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preço em nome da empresa;

24.3 – A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo da Ata de Registro de Preço.

25. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o fiscal da Ata de Registro de Preços será designado pela unidade onde ocorrerá a prestação do serviço ou fornecimento do produto, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

25.2 – Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços averiguar as quantidades, qualidade, validade e acondicionamento do material recebido pelo licitante, como também exigir do fornecedor a apresentação da documentação relativo a regularidade fiscal e trabalhista.

26. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

26.1 – Conforme termo de referência.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

27.1 – O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

27.2 – Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos objetos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição e prazo de utilização e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

27.3 – **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações a partir da efetiva entrega dos itens, constante neste Termo de Referência;

27.4 – **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da especificidade e quantidade dos objetos e consequentemente a aceitação pelo setor competente das entidades participantes no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de entrega provisória;

27.5 – Caso os objetos sejam reprovados, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da comunicação à empresa, por meio de justificativa de reprovação;

27.6 – A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do Contrato;

27.7 – Caberá a detentora da ARP arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os participantes, não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelo objeto licitado inadequado e consequentemente rejeitado;

27.8 – Os Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH) deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de temperatura e acondicionamento específico; inclusive, se necessário, com controle de temperatura;

27.9 – A nota fiscal da empresa fornecedora deverá especificar a descrição do produto, o nome do medicamento com nome genérico ou Denominação Comum Internacional(DCI), ou Denominação Comum Brasileira (DCB), a sua concentração, a forma, o nome do fabricante, o lote do produto, validade, preço unitário e a fonte de financiamento constante no empenho;

27.10 – A Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05,

ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis;

27.11 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;

27.12 – Os medicamentos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pelo setor competente, deverão constar na nota fiscal e apresentar:

27.12.1 – Prazo de validade mínima de 75% da validade total de 02 (dois) anos, ou seja, 18 (dezoito meses);

27.12.2 – Não mais que 04 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal;

27.12.3 – Incluir laudo de análise dos itens licitados por remessa, o nº do empenho constante na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho;

27.12.4 – Os medicamentos constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico);

28. DAS OBRIGAÇÕES

28.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo;
- d) Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios;
- e) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

- f) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) Informar a DETENTORA DA ATA sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações das entidades participantes, para entrega do objeto;
- h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;
- i) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- j) Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA;
- l) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

28.2. Constitui-se obrigação do Detentor da Ata, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste termo de referência:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do localização, manuseio e entrega dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do serviço licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo Município;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02;
- f) Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação;
- h) Observar as rotinas administrativas do Município, durante o fornecimento do objeto licitado, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o

órgão;

- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos funcionários pelo fornecimento de objeto licitado inadequado ou execução inadequada do serviço, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Manter, durante todo período da adesão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- k) Fornecer o objeto licitado no prazo e de acordo com as especificações contidas neste Termo;
- l) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da adesão, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao Município e a terceiros;
- m) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados;
- n) Quando efetuar o faturamento enviar o espelho da NOTA FISCAL para o COMUPE via correio eletrônico: comupe@comupe.org e para o Município solicitante;
- o) Constitui-se ainda como obrigação do Detentor da Ata, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.3. Constitui-se obrigação do MUNICÍPIO ENTIDADE PARTICIPANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- b) Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) itens;

- f) Inspeccionar os objetos no momento de entrega e recusar caso não esteja de acordo com as condições descritas nos itens 25 e 26;
- g) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município solicitante e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto licitado, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do (s) objeto (s);
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no objeto entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos serviços ora licitados;
- l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do serviço licitado.

28.4. Constitui como obrigação do MUNICÍPIO ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) item(ns);

- f) Inspecionar a embalagem no momento de entrega do(s) item(ns) e avaliar se está intacto em caso de estar danificada, não a aceitar;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na ordem de fornecimento, e se as especificações do mobiliário para escritório são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- h) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do material licitado;

29. PENALIDADES

29.1. O **licitante** vencedor ficará impedido de licitar ou contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b)** Não mantiver a proposta;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

29.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

29.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

29.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) serviço (s);
 - c) Pela demora em substituir o bilhete rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
 - d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº s 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor da licitado, para cada evento;
 - f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

29.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

29.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

29.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o COMUPE destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

27.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário dos prejuízos resultantes da ação punida.

29.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica;

29.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, no prazo de 10 (dez) dias;

29.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

30. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. Reserva-se ao COMUPE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93;

30.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

31. DO PAGAMENTO

31.1 – A vencedora do certame no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

31.2 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura;

31.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

31.3 – O **Município**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

31.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário não será apropriada e nem paga;

31.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município solicitante**.

32. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente das aquisições dos objetos desta licitação correrá à conta do orçamento do Município que aderir à ata de registro de preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O Consórcio dos Municípios Pernambucanos, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

33.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

33.3. É competente o foro da Comarca de Recife para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife - PE, 04 de setembro de 2023

José Mário Barros Falcão
Secretário Executivo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Nº	MUNICÍPIOS / PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	BODOCÓ
4	BUENOS AIRES
5	CABO DE SANTO AGOSTINHO
6	CAMARAGIBE
7	CARNAÍBA
8	CARUARU
9	CHÃ DE ALEGRIA
10	CUMARU
11	IGARASSU
12	INAJÁ
13	ITAÍBA
14	ITAMBÉ
15	LAGOA GRANDE
16	MACAPARANA
17	MORENO
18	OLINDA
19	PAUDALHO
20	SANTA CRUZ
21	SÃO BENTO DO UNA
22	SÃO VICENTE FERRER
23	SERRA TALHADA
24	SURUBIM
25	TORITAMA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A universalidade, um dos princípios doutrinários do SUS, garante a todos os brasileiros o direito de acesso aos serviços de saúde oferecidos pelo Sistema. A adoção de medidas administrativas torna-se imprescindível aos gestores para bem executar a política de aquisição de insumos necessários ao referido atendimento.

O modelo de aquisição compartilhada utilizada pelo Consórcio Público surge como facilitador de gestão, pela otimização da escolha e agilidade na aquisição, resultando em economia de escala, fortalecimento dos entes e outros benefícios para os consorciados, sendo o atendimento aos cidadãos/municípios o de maior representação social.

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade do abastecimento contínuo das redes de saúde dos produtos constantes neste Termo de Referência.

2.2 – Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

2.3 – Com relação aos itens e quantidades solicitadas, ratificamos que estão de acordo com a necessidade manifestada pelos municípios consorciados, os quais apresentam diferentes níveis de atenção.

As demandas foram estimadas com base na consolidação, em planilha EXCEL, dos números informados pelos referidos municípios. A ação visa garantir a aquisição regular dos insumos, imprescindíveis à prestação da Assistência Farmacêutica, política pública essencial ao cumprimento, pelo Estado, do dever referente à promoção, proteção e recuperação da saúde, direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal de 1988.

3. DOS PRODUTOS

3.1 – Referente aos Medicamentos, serão aceitos EXCLUSIVAMENTE os insumos registrados na ANVISA na referida classificação.

3.2 – Os insumos a serem adquiridos possuem as especificações técnicas e quantidades descritas na planilha a seguir:

ITEM	CATMAT		DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	BR	0268370	ACICLOVIR concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	792.600	R\$ 0,19	150.594,00
2	BR	0268375	ACICLOVIR concentração/dosagem 50 mg/g, forma farmacêutica Creme, via de administração tópica.	BISNAGA 10g	100.000	R\$ 2,14	214.000,00
3	BR	0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO concentração/dosagem 100 mg/mL, forma farmacêutica solução injetável, via de administração parenteral	AMPOLA 5ML	200.000	R\$ 0,86	172.000,00

4	BR	0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	50.000	R\$ 4,98	249.000,00
5	BR	0278281	ADENOSINA - 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	17.790	R\$ 11,64	207.075,60
6	BR	0267507	ALBENDAZOL concentração/dosagem 40 mg/mL, forma farmacêutica Suspensão, via de administração oral.	FRASCO 10 mL	150.000	R\$ 1,10	165.000,00
7	BR	0267506	ALBENDAZOL concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,36	216.000,00
8	BR	0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO concentração/dosagem 70 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,21	25.200,00
9	BR	0267508	ALOPURINOL concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	124.000	R\$ 0,17	21.080,00
10	BR	0268381	AMICACINA, SULFATO - 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	7.970	R\$ 6,20	49.414,00
11	BR	0292402	AMINOFILINA - 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	12.000	R\$ 4,21	50.520,00
12	BR	0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	24.870	R\$ 2,18	54.216,60
13	BR	0271111	AMOXICILINA concentração/dosagem 50 mg/mL, forma farmacêutica Pó para suspensão oral, via de administração oral.	FRASCO 150 mL	180.000	R\$ 6,16	1.108.800,00
14	BR	0271089	AMOXICILINA concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica Cápsula ou Comprimido, via de administração oral.	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	3.600.000	R\$ 0,20	720.000,00
15	BR	0442689	AMPICILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO SULBACTAM, CONCENTRAÇÃO:2 G + 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	12.500	R\$ 15,78	197.250,00
16	BR	0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	22.870	R\$ 2,72	62.206,40
17	BR	0267518	ATENOLOL concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	1.600.000	R\$ 0,13	208.000,00
18	BR	0268949	AZITROMICINA concentração/dosagem 40 mg/mL forma farmacêutica Pó para Suspensão oral, via de administração oral.	FRASCO 15 mL (600mg)	200.000	R\$ 6,32	1.264.000,00
19	BR	0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA concentração/dosagem 600.000 UI , forma farmacêutica Pó para solução injetável , via de administração parenteral.	FRASCO-AMPOLA 4 mL (diluyente)	80.000	R\$ 8,59	687.200,00
20	BR	0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA concentração/dosagem 1.200.000 UI, forma farmacêutica Pó para solução injetável, via de administração parenteral.	FRASCO-AMPOLA 4 mL (diluyente)	150.000	R\$ 6,84	1.026.000,00

21	BR	0394088	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	20.270	R\$ 24,78	502.290,60
22	BR	0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	33.100	R\$ 0,16	5.296,00
23	BR	0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200.000	R\$ 2,49	498.000,00
24	BR	0266706	BUDESONIDA concentração/dosagem 32 mcg, forma farmacêutica Aerossol nasal, via de administração tópica/inalatória.	FRASCO 6 mL – 120doses	11.780	R\$ 9,77	115.090,60
25	BR	0266707	BUDESONIDA concentração/dosagem 64 mcg forma farmacêutica Aerossol nasal , via de administração tópica/inalatória.	FRASCO 6 mL – 120 doses	24.000	R\$ 15,81	379.440,00
26	BR	0270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	16.800	R\$ 4,45	74.760,00
27	BR	0269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APLICAÇÃO:ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	14.300	R\$ 8,43	120.549,00
28	BR	0272454	CARBAMAZEPINA concentração/dosagem 20 mg/mL forma farmacêutica Suspensão Oral, via de administração oral.	FRASCO 100 mL	72.000	R\$ 8,79	632.880,00
29	BR	0267617	CARBAMAZEPINA concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	1.800.000	R\$ 0,43	774.000,00
30	BR	0270895	CARBONATO DE CÁLCIO concentração/dosagem 500 mg de cálcio, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,07	3.360,00
31	BR	0450159	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL concentração/dosagem 500 mg+200UI, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	200.000	R\$ 0,06	12.000,00
32	BR	0448610	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL concentração/dosagem 500 mg + 400 UI, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,07	14.000,00
33	BR	0331555	CEFALEXINA concentração/dosagem 50 mg/mL forma farmacêutica Suspensão oral, via de administração oral.	FRASCO 60 mL	200.000	R\$ 7,90	1.580.000,00
34	BR	0460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30.000	R\$ 4,42	132.600,00
35	BR	0442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30.000	R\$ 5,30	159.000,00
36	BR	0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 200,00 ML	40.000	R\$ 25,88	1.035.200,00
37	BR	0269986	CLARITROMICINA concentração/dosagem 250 mg , forma farmacêutica Cápsula ou Comprimido, via de administração oral.	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	50.000	R\$ 4,37	218.500,00

38	BR	0292419	CLINDAMICINA, FOSFATO, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	48.800	R\$ 4,97	242.536,00
39	BR	0267523	CLOMIPRAMINA - CLORIDRATO concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	110.000	R\$ 0,59	64.900,00
40	BR	0267522	CLOMIPRAMINA - CLORIDRATO concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,85	21.250,00
41	BR	0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,24	67.200,00
42	BR	0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,32	24.000,00
43	BR	0268069	CLORPROMAZINA - CLORIDRATO concentração/dosagem 5 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	AMPOLA ÂMBAR 5 mL	16.550	R\$ 2,74	45.347,00
44	BR	0267635	CLORPROMAZINA - CLORIDRATO concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	1.800.000	R\$ 0,21	378.000,00
45	BR	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	21.450	R\$ 0,53	11.368,50
46	BR	0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	59.950	R\$ 0,47	28.176,50
47	BR	0341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO 250,00 ML	10.000	R\$ 8,83	88.300,00
48	BR	0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.000	R\$ 2,00	12.000,00
49	BR	0269388	DEXAMETASONA concentração/dosagem 4 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,22	39.600,00
50	BR	0267643	DEXAMETASONA concentração/dosagem 0,1%, forma farmacêutica Creme, via de administração tópica.	BISNAGA 10 g	240.000	R\$ 1,23	295.200,00
51	BR	0268243	DEXAMETASONA concentração/dosagem 0,1 mg/mL, forma farmacêutica Elixir, via de administração oral.	FRASCO 100 mL	75.800	R\$ 2,31	175.098,00
52	BR	0292427	DEXAMETASONA - FOSFATO DISSÓDICO concentração/dosagem 4 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	AMPOLA 2,5 mL	400.000	R\$ 2,32	928.000,00
53	BR	0267645	DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO concentração/dosagem 2 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,06	42.000,00
54	BR	0425182	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	3.000	R\$ 75,23	225.690,00
55	BR	0267197	DIAZEPAM concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,08	96.000,00

56	BR	0267648	DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 60,00 ML	6.800	R\$ 8,30	56.440,00
57	BR	0267203	DIPIRONA SÓDICA concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	4.000.000	R\$ 0,15	600.000,00
58	BR	0268252	DIPIRONA SÓDICA concentração/dosagem 500 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	AMPOLA 2 mL	1.200.000	R\$ 1,93	2.316.000,00
59	BR	0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	10.970	R\$ 7,39	81.068,30
60	BR	0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	19.020	R\$ 5,41	102.898,20
61	BR	0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 0,10	2.600,00
62	BR	0267651	ENALAPRIL - MALEATO concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	5.000.000	R\$ 0,05	250.000,00
63	BR	0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	30.420	R\$ 18,34	557.902,80
64	BR	0268255	EPINEFRINA - CLORIDRATO OU HEMITARTARATO concentração/dosagem 1 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	AMPOLA 1 mL	40.000	R\$ 1,26	50.400,00
65	BR	0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	160.700	R\$ 1,50	241.050,00
66	BR	0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA concentração/dosagem 4 + 500 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral	AMPOLA 5ML	200.000	R\$ 2,19	438.000,00
67	BR	0343494	ESPIRAMICINA concentração/dosagem 500 mg (1.500.000 UI), forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	26.600	R\$ 4,22	112.252,00
68	BR	0267653	ESPIRONOLACTONA concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,18	108.000,00
69	BR	0267654	ESPIRONOLACTONA concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral. Embalagens primária e secundária com identificação do produto.	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,68	136.000,00
70	BR	0267208	ESTRIOL concentração/dosagem 1 mg/g, forma farmacêutica Creme vaginal, via de administração tópica/vaginal.	BISNAGA 50 g	20.000	R\$ 10,63	212.600,00
71	BR	0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	10.000	R\$ 1,55	15.500,00
72	BR	0448804	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL concentração/dosagem 0,03 mg + 0,15 mg, forma farmacêutica Comprimido ou Drágea, via de administração oral.	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	600.000	R\$ 0,12	72.000,00

73	BR	0395618	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.), CONCENTRAÇÃO:300 MG	CÁPSULA	40.000	R\$ 0,75	30.000,00
74	BR	0395716	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:EXTRATO AQUOSO DE AROEIRA, COMPOSIÇÃO:SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI, FORMA FARMACÊUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADORES	BISNAGA 60 g	20.000	R\$ 43,50	870.000,00
75	BR	0305235	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GERMEN DE SOJA, COMPOSIÇÃO:(ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, CONCENTRAÇÃO:ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG	CÁPSULA	50.000	R\$ 0,56	28.000,00
76	BR	0397280	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:0,1 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100 mL	50.000	R\$ 2,98	149.000,00
77	BR	0267657	FENITOÍNA SÓDICA concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	1.600.000	R\$ 0,12	192.000,00
78	BR	0300725	FENOBARBITAL concentração/dosagem 100 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	AMPOLA 2 mL	20.000	R\$ 2,33	46.600,00
79	BR	0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	30.000	R\$ 3,76	112.800,00
80	BR	0271118	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO:SAL ENANTATO, DOSAGEM:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	16.700	R\$ 5,61	93.687,00
81	BR	0272944	FLUORESCÉINA, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3,00 ML	1.545	R\$ 25,53	39.443,85
82	BR	0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15.000	R\$ 1,94	29.100,00
83	BR	0406308	GENTAMICINA - SULFATO concentração/dosagem 5 mg/mL, forma farmacêutica Colírio, via de administração tópica/ocular.	FRASCO 5 mL	24.000	R\$ 11,35	272.400,00
84	BR	0268186	GLICEROL, concentração/dosagem 95%, forma farmacêutica Supositório Adulto, via de administração tópica/retal.	SUPOSITÓRIO	11.040	R\$ 1,49	16.449,60
85	BR	0268185	GLICEROL, concentração/dosagem 95%, forma farmacêutica Supositório Infantil, via de administração tópica/retal.	SUPOSITÓRIO	11.540	R\$ 1,44	16.617,60
86	BR	0443630	GLICLAZIDA concentração/dosagem 80 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,71	568.000,00
87	BR	0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	20.000	R\$ 2,16	43.200,00
88	BR	0267541	GLICOSE concentração/dosagem 500mg/mL(50%), forma farmacêutica Solução injetável Ampola com 10 mL, via de administração parenteral.	AMPOLA 10 mL	120.000	R\$ 0,61	73.200,00
89	BR	0267670	HALOPERIDOL concentração/dosagem 1 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,15	105.000,00

90	BR	0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	30.750	R\$ 7,86	241.695,00
91	BR	0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	33.950	R\$ 6,00	203.700,00
92	BR	0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	300.000	R\$ 0,41	123.000,00
93	BR	0267674	HIDROCLOROTIAZIDA concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	12.000.000	R\$ 0,03	360.000,00
94	BR	0270219	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica Pó para solução injetável, via de administração parenteral.	FRASCO- AMPOLA 4 mL (diluyente)	119.100	R\$ 4,35	518.085,00
95	BR	0267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO concentração/dosagem 62 mg, forma farmacêutica Suspensão oral, via de administração oral.	FRASCO 100 mL	250.000	R\$ 2,26	565.000,00
96	BR	0270042	HIPROMELOSE, DOSAGEM:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	2.640	R\$ 16,21	42.794,40
97	BR	0294643	IBUPROFENO concentração/dosagem 50 mg/mL, forma farmacêutica Solução oral, via de administração oral.	FRASCO 30 mL	250.000	R\$ 1,96	490.000,00
98	BR	0294648	IBUPROFENO concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	750.000	R\$ 0,20	150.000,00
99	BR	0267677	IBUPROFENO concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,15	120.000,00
100	BR	0271157	INSULINA HUMANA NPH concentração/dosagem 100 UI/mL, forma farmacêutica Suspensão injetável, via de administração parenteral.	FRASCO AMPOLA (FRASCO 10 ML)	8.500	R\$ 19,17	162.945,00
101	BR	0271154	INSULINA HUMANA REGULAR concentração/dosagem 100 UI/mL forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	FRASCO AMPOLA (FRASCO 10 ML)	6.000	R\$ 19,09	114.540,00
102	BR	0273400	ISOSSORBIDA – MONONITRATO concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,16	19.200,00
103	BR	0268861	ITRACONAZOL concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Cápsula, via de administração oral.	CÁPSULA	35.000	R\$ 0,88	30.800,00
104	BR	0433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA concentração/dosagem 100 + 25 mg, forma farmacêutica Comprimido ou Cápsula, via de administração oral.	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	60.000	R\$ 1,08	64.800,00
105	BR	0270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA concentração/dosagem 200 + 50 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,59	95.400,00
106	BR	0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA concentração/dosagem 250 + 25 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,76	45.600,00
107	BR	0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	23.600	R\$ 16,82	396.952,00

108	BR	0268956	LEVONORGESTREL concentração/dosagem 0,75 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 4,40	264.000,00
109	BR	0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA concentração/dosagem 25 mcg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,12	48.000,00
110	BR	0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA concentração/dosagem 50 mcg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,13	58.500,00
111	BR	0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA concentração/dosagem 100 mcg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,12	48.000,00
112	BR	0269846	LIDOCAÍNA - CLORIDRATO concentração/dosagem 2,0%, forma farmacêutica Geléia, via de administração tópica.	BISNAGA 30 g	48.000	R\$ 2,54	121.920,00
113	BR	0269845	LIDOCAÍNA - CLORIDRATO concentração/dosagem 100 mg/mL, forma farmacêutica spray, via de administração tópica/inalatória.	FRASCO SPRAY 50 mL	2.400	R\$ 37,43	89.832,00
114	BR	0269850	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, HEMITARTARATO concentração/dosagem 2% + 1:50.000, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral ou peridural.	FRASCO 20 mL	29.160	R\$ 6,10	177.876,00
115	BR	0299675	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	15.908	R\$ 7,89	125.514,12
116	BR	0292228	MEDROXIPROGESTERONA - ACETATO concentração/dosagem 150 mg/mL, forma farmacêutica Solução injetável, via de administração parenteral.	AMPOLA 1 mL	45.000	R\$ 11,82	531.900,00
117	BR	0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.400	R\$ 2,12	13.568,00
118	BR	0267311	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO concentração/dosagem 4 mg/mL, forma farmacêutica Solução oral, via de administração oral.	FRASCO 10 mL	80.000	R\$ 1,44	115.200,00
119	BR	0267312	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,08	32.000,00
120	BR	0276656	METOPROLOL - SUCCINATO concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica Comprimido liberação prolongada, via de administração oral.	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	60.000	R\$ 0,33	19.800,00
121	BR	0267717	METRONIDAZOL concentração/dosagem 250 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,18	144.000,00
122	BR	0268499	METRONIDAZOL concentração/dosagem 400 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,31	62.000,00
123	BR	0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	27.850	R\$ 4,39	122.261,50
124	BR	0268286	MICONAZOL - NITRATO concentração/dosagem 2,0%, forma farmacêutica Creme, via de administração tópica.	BISNAGA 80 g	120.000	R\$ 6,11	733.200,00
125	BR	0268162	MICONAZOL - NITRATO concentração/dosagem 2,0%, forma farmacêutica Creme vaginal, via de administração tópica/vaginal, com aplicador	BISNAGA 80 g	300.000	R\$ 6,11	1.833.000,00

126	BR	0271556	MIDAZOLAM concentração/dosagem 2 mg/mL, forma farmacêutica Solução oral, via de administração oral.	FRASCO 10 mL	8.000	R\$ 20,08	160.640,00
127	BR	0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	60.000	R\$ 4,80	288.000,00
128	BR	0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	20.000	R\$ 5,52	110.400,00
129	BR	0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	43.150	R\$ 2,69	116.073,50
130	BR	0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	4.895	R\$ 6,44	31.523,80
131	BR	0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7.760	R\$ 1,15	8.924,00
132	BR	0267378	NISTATINA concentração/dosagem 100.000 UI/mL, forma farmacêutica Suspensão oral, via de administração oral.	FRASCO 50 mL	80.000	R\$ 5,21	416.800,00
133	BR	0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	15.000	R\$ 36,42	546.300,00
134	BR	0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.000	R\$ 19,25	115.500,00
135	BR	0271609	NORTRIPTILINA - CLORIDRATO concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica Cápsula, via de administração oral.	CÁPSULA	48.000	R\$ 0,89	42.720,00
136	BR	0271610	NORTRIPTILINA - CLORIDRATO concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica Cápsula, via de administração oral.	CÁPSULA	150.000	R\$ 0,47	70.500,00
137	BR	0271607	NORTRIPTILINA - CLORIDRATO concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica Cápsula, via de administração oral.	CÁPSULA	119.500	R\$ 1,31	156.545,00
138	BR	0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50.000	R\$ 2,19	109.500,00
139	BR	0268160	OMEPRAZOL concentração/dosagem 40mg, forma farmacêutica Pó para solução injetável, via de administração parenteral	FRASCO AMPOLA	120.000	R\$ 7,90	948.000,00
140	BR	0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRESSO ORODISPERSÍVEL	COMPRESSO	109.800	R\$ 0,89	97.722,00
141	BR	0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	176.000	R\$ 3,83	674.080,00
142	BR	0274648	PASTA D ÁGUA /ÓXIDO DE ZINCO concentração/dosagem 25%, forma farmacêutica Pasta, via de administração tópica.	FRASCO 100 G	24.000	R\$ 5,33	127.920,00
143	BR	0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração tópica.	COMPRESSO	71.960	R\$ 0,28	20.148,80

144	BR	0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	12.000	R\$ 2,55	30.600,00
145	BR	0394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA 30,00 G	6.000	R\$ 9,33	55.980,00
146	BR	0271353	PILOCARPINA - CLORIDRATO concentração/dosagem 2% - 20 mg/mL, forma farmacêutica Colírio, via de administração tópica/ocular.	FRASCO 10 mL	1.905	R\$ 18,11	34.499,55
147	BR	0313592	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO:360 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	FRASCO 12,00 ML	2.400	R\$ 26,72	64.128,00
148	BR	0270229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5,00 ML	18.000	R\$ 3,39	61.020,00
149	BR	0267741	PREDNISONA concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,07	49.000,00
150	BR	0267743	PREDNISONA concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,16	192.000,00
151	BR	0448594	PREDNISOLONA - FOSFATO SÓDICO concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica Solução oral, via de administração oral.	FRASCO 100 mL	40.000	R\$ 6,93	277.200,00
152	BR	0267768	PROMETAZINA - CLORIDRATO concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	2.500.000	R\$ 0,13	325.000,00
153	BR	0305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	20.220	R\$ 9,67	195.527,40
154	BR	0267772	PROPRANOLOL - CLORIDRATO concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	COMPRIMIDO	2.400.000	R\$ 0,05	120.000,00
155	BR	0272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.150	R\$ 3,64	4.186,00
156	BR	0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	2.000	R\$ 12,45	24.900,00
157	BR	0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	18.000	R\$ 12,25	220.500,00
158	BR	0268523	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	24.000	R\$ 1,88	45.120,00
159	BR	0268303	SALBUTAMOL - SULFATO concentração/dosagem 5 mg/mL, forma farmacêutica Solução inalante, via de administração inalatória.	FRASCO 10 mL	30.200	R\$ 14,09	425.518,00
160	BR	0308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE	FRASCO 100,00 ML	1.932	R\$ 226,39	437.385,48

161	BR	0268442	SUXAMETÔNIO DOSAGEM:100 INDICAÇÃO:INJETÁVEL	CLORETO, MG,	FRASCO- AMPOLA	13.000	R\$ 19,14	248.820,00
162	BR	0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA concentração/dosagem 400 mg + 80 mg, forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.		COMPRIMIDO	1.700.000	R\$ 0,19	323.000,00
163	BR	0292345	SULFATO concentração/dosagem 25 mg/mL, forma farmacêutica Solução oral, via de administração oral.	FERROSO	FRASCO 30 mL	90.000	R\$ 0,68	61.200,00
164	BR	0268076	SULFATO DE CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	MAGNÉSIO,	AMPOLA 10,00 ML	18.000	R\$ 0,96	17.280,00
165	BR	0268075	SULFATO DE CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	MAGNÉSIO,	AMPOLA 10,00 ML	25.000	R\$ 7,34	183.500,00
166	BR	0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG		COMPRIMIDO	111.820	R\$ 0,25	27.955,00
167	BR	0292382	TRAMADOL DOSAGEM:50 FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO, MG/ML, FORMA	AMPOLA 2,00 ML	148.250	R\$ 2,04	302.430,00
168	BR	0274561	TROPICÂMIDA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DOSAGEM:1%,	FRASCO 5,00 ML	3.205	R\$ 13,70	43.908,50
169	BR	0328530	VALPROATO DE SÓDIO ou ÁCIDO VALPRÓICO concentração/dosagem 576 mg(equivalente a 500mg de Ácido valpróico), forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.		COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,50	400.000,00
170	BR	0279269	VARFARINA concentração/dosagem 5 mg ,forma farmacêutica Comprimido, via de administração oral.	SÓDICA	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,16	4.000,00
171	BR	0348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM		PACOTE COM 100 UNIDADES	216.800	R\$ 4,55	986.440,00
172	BR	0269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM:50%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO AQUOSA		FRASCO 10,00 ML	640	R\$ 21,11	13.510,40
173	BR	0269069	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM:90%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO AQUOSA		FRASCO 10,00 ML	1.040	R\$ 18,79	19.541,60
174	BR	0479646	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, TIPO 2:DUPLA PONTA PERFURANTE, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:C/ TAMPAS, TIPO USO:ESTÉRIL		UNIDADE	20.000	R\$ 0,71	14.200,00
175	BR	0439799	AGULHA MATERIAL:AÇO SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HIPODÉRMICA, INOXIDÁVEL	CAIXA COM 100 UNIDADES	6.000	R\$ 9,57	57.420,00
176	BR	0439811	AGULHA MATERIAL:AÇO SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO	HIPODÉRMICA, INOXIDÁVEL	CAIXA 100,00 UN	20.000	R\$ 8,86	177.200,00

			CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (20X5,5)				
177	BR	0279726	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE COM 500G	30.000	R\$ 12,52	375.600,00
178	BR	0444375	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 4,50 M	100.000	R\$ 1,55	155.000,00
179	BR	0444609	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3M	50.000	R\$ 2,23	111.500,00
180	BR	0444613	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3M	77.782	R\$ 3,15	245.013,30
181	BR	0444614	ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 3M	6.788	R\$ 4,22	28.645,36
182	BR	0433754	BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO: P/ GELO, MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA 20 CM, COMPONENTES: C/ TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	1.620	R\$ 56,08	90.849,60
183	BR	0428137	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA DE 3,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.410	R\$ 10,12	24.389,20
184	BR	0428138	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA DE 3,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	21.923	R\$ 17,17	376.417,91
185	BR	0428139	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA DE 4,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.933	R\$ 17,75	52.060,75
186	BR	0428732	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA DE 7,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02: CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.981	R\$ 13,00	38.753,00

187	BR	0428731	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 7,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.002	R\$ 9,00	36.018,00
188	BR	0428728	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO:RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 8,0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, ACESSÓRIOS 02:CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.875	R\$ 17,28	49.680,00
189	BR	0395788	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE FLEXÍVEL, ISENTO LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:4,00 MM, COMPONENTES:C/ BALÃO C/ VÁLVULA LUER, APLICAÇÃO:PEDIÁTRICO, COMPRIMENTO:41 MM	UNIDADE	30.000	R\$ 11,91	357.300,00
190	BR	0283987	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 04	UNIDADE	40.000	R\$ 0,60	24.000,00
191	BR	0279760	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 06	UNIDADE	40.000	R\$ 0,60	24.000,00
192	BR	0279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 08.	UNIDADE	30.000	R\$ 0,60	18.000,00
193	BR	0279765	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	UNIDADE	40.000	R\$ 0,65	26.000,00
194	BR	0279764	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	UNIDADE	40.000	R\$ 0,57	22.800,00
195	BR	0279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,68	20.400,00

			EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14				
196	BR	0279762	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	UNIDADE	40.000	R\$ 0,67	26.800,00
197	BR	0283986	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	UNIDADE	50.000	R\$ 0,78	39.000,00
198	BR	0282637	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 20	UNIDADE	43.360	R\$ 0,95	41.192,00
199	BR	0282205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, TAMANHO MINIMO 1,10 M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	30.000	R\$ 1,18	35.400,00
200	BR	0437181	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40.000	R\$ 0,87	34.800,00
201	BR	0437182	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	35.600	R\$ 0,82	29.192,00
202	BR	0437174	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100.000	R\$ 0,26	26.000,00

203	BR	0437172	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	80.000	R\$ 0,34	27.200,00
204	BR	0269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO 1,00 L	12.000	R\$ 12,28	147.360,00
205	BR	0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	27.600	R\$ 4,32	119.232,00
206	BR	0363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	50.000	R\$ 7,68	384.000,00
207	BR	0419390	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20.000	R\$ 0,41	8.200,00
208	BR	0419399	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	60.000	R\$ 0,63	37.800,00
209	BR	0269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	PACOTE COM 500 UNIDADES	250.000	R\$ 14,95	3.737.500,00
210	BR	0238918	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	10.000	R\$ 6,83	68.300,00
211	BR	0327215	CORANTE, TIPO:LUGOL FRACO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 2%	FRASCO 1000,00 ML	835	R\$ 73,15	61.080,25
212	BR	0270585	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	24.000	R\$ 2,51	60.240,00
213	BR	0438519	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 6 MM X 30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.924	R\$ 1,70	4.970,80
214	BR	0438520	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 8 MM X 30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.824	R\$ 3,08	8.697,92

215	BR	0438521	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, BORRACHA, CERCA DE 10 MM X 30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.324	R\$ 4,35	10.109,40
216	BR	0386775	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO:P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTA:PONTA PERFURANTE, CÂMARA:CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER MACHO C/TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.600	R\$ 4,22	15.192,00
217	BR	0386131	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL	UNIDADE	40.000	R\$ 1,61	64.400,00
218	BR	0276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	33.838	R\$ 2,49	84.256,62
219	BR	0321787	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNIDADE	6.000	R\$ 15,10	90.600,00
220	BR	0321786	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNIDADE	6.000	R\$ 15,10	90.600,00
221	BR	0453693	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES	PACOTE COM 100 UNIDADES	12.000	R\$ 7,71	92.520,00
222	BR	0415575	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R\$ 114,53	45.812,00
223	BR	0415576	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R\$ 190,22	76.088,00
224	BR	0415577	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30 X 40 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R\$ 299,61	119.844,00
225	BR	0415578	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R\$ 317,73	127.092,00
226	BR	0415610	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 43 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	10.325	R\$ 308,28	3.182.991,00
227	BR	0281069	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	12.000	R\$ 5,10	61.200,00

228	BR	0281106	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	9.290	R\$ 4,89	45.428,10
229	BR	0281095	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	9.646	R\$ 4,77	46.011,42
230	BR	0487026	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 1, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APR	UNIDADE	12.000	R\$ 5,18	62.160,00
231	BR	0486940	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	9.188	R\$ 5,20	47.777,60
232	BR	0486992	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	9.018	R\$ 6,40	57.715,20
233	BR	0436520	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 45 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	10.000	R\$ 2,56	25.600,00
234	BR	0350646	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	12.720	R\$ 3,88	49.353,60
235	BR	0437862	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	UNIDADE (ROLO 4,5 M)	60.000	R\$ 5,96	357.600,00
236	BR	0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	UNIDADE (ROLO 4,5 M)	100.000	R\$ 9,06	906.000,00
237	BR	0437865	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR	UNIDADE (ROLO 10M)	30.000	R\$ 2,80	84.000,00
238	BR		FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE	FRASCO 100 ML	48.000	R\$ 7,72	370.560,00

			MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO				
239	BR	0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, tipo formato.anatômico, tamanho.grande, peso usuário.acima de 90 kg, características adicionais.flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação.fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso.algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	150.000	R\$ 1,10	165.000,00
240	BR	0279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	6.000	R\$ 2,59	15.540,00
241	BR	0279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	6.000	R\$ 2,88	17.280,00
242	BR	0364580	iodo, 1%, EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%	FRASCO COM 1000 ML	12.000	R\$ 17,28	207.360,00
243	BR	0398706	iodoPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1 L	7.500	R\$ 26,71	200.325,00
244	BR	0398705	iodoPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1 L	3.368	R\$ 24,56	82.718,08
245	BR	0445300	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA COM 100 UNIDADES	15.000	R\$ 30,39	455.850,00
246	BR	0366903	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA COM 100 UNIDADES	12.000	R\$ 30,75	369.000,00
247	BR	0361077	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 20, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA COM 100 UNIDADES	12.000	R\$ 29,57	354.840,00
248	BR	0366902	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA COM 100 UNIDADES	20.000	R\$ 30,91	618.200,00
249	BR	0409740	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:PARA AUTOMAÇÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	CAIXA COM 50 UNIDADES	12.000	R\$ 6,34	76.080,00
250	BR	0269839	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	60.000	R\$ 1,16	69.600,00

251	BR	0269838	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	80.000	R\$ 1,16	92.800,00
252	BR	0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	100.000	R\$ 15,11	1.511.000,00
253	BR	0269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	250.000	R\$ 16,52	4.130.000,00
254	BR	0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	100.000	R\$ 15,35	1.535.000,00
255	BR	0279581	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO NA CABEÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, COR:BRANCA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA COM 50 UNIDADES	600.000	R\$ 5,96	3.576.000,00
256	BR	0454574	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	5.500	R\$ 6,95	38.225,00
257	BR	0454575	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	5.300	R\$ 6,46	34.238,00
258	BR	0435418	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:MÍNIMO DE 6ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	3.452	R\$ 7,40	25.544,80

259	BR	0454555	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/	UNIDADE	10.000	R\$ 10,21	102.100,00
260	BR	0454554	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES: ELÁSTICO FIXAÇÃO.	UNIDADE	3.000	R\$ 7,29	21.870,00
261	BR	0442668	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	ROLO	3.000	R\$ 70,62	211.860,00
262	BR	0438059	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 80 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	ROLO 30 M	4.000	R\$ 8,42	33.680,00
263	BR	0357641	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 216 MM, 30 M, ECG	ROLO	4.000	R\$ 23,52	94.080,00
264	BR	0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	FRASCO 1000 ML	6.000	R\$ 5,56	33.360,00
265	BR	0412639	PORTA LÂMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	20.000	R\$ 0,41	8.200,00
266	BR	0377023	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO:52 MM	UNIDADE	50.000	R\$ 0,29	14.500,00
267	BR	0364040	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,70	21.000,00
268	BR	0364041	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA	UNIDADE	30.000	R\$ 0,62	18.600,00
269	BR	0395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40.000	R\$ 1,19	47.600,00
270	BR	0436854	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100.000	R\$ 9,94	994.000,00
271	BR	0405501	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/	UNIDADE	600.000	R\$ 0,24	144.000,00

			AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,				
272	BR	0439680	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 23 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTER	UNIDADE	150.000	R\$ 0,31	46.500,00
273	BR	0439629	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	R\$ 2,11	21.100,00
274	BR	0435903	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 06, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	7.610	R\$ 0,66	5.022,60
275	BR	0437216	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 06, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	7.880	R\$ 0,85	6.698,00
276	BR	0437217	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 08, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	9.030	R\$ 0,79	7.133,70
277	BR	0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	9.900	R\$ 0,95	9.405,00
278	BR	0435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UNIDADE	9.900	R\$ 0,99	9.801,00
279	BR	0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/	UNIDADE	9.160	R\$ 1,14	10.442,40

			TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
280	BR	0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	9.560	R\$ 1,29	12.332,40
281	BR	0436000	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	UNIDADE	12.000	R\$ 4,27	51.240,00
282	BR	0436017	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.400	R\$ 3,24	20.736,00
283	BR	0436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	12.000	R\$ 2,68	32.160,00
284	BR	0436003	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15.090	R\$ 2,76	41.648,40
285	BR	0436004	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8.000	R\$ 2,84	22.720,00
286	BR	0435979	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:08 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/	UNIDADE	30.000	R\$ 0,57	17.100,00

			ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
287	BR	0438412	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50.000	R\$ 0,53	26.500,00
288	BR	0438413	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	120.000	R\$ 0,58	69.600,00
289	BR	0438089	TERMÔMETRO - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50°C A 200 °C, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR CRISTAL LÍQUIDO, TEMPERATURA AMBIENTE 50°C, PRECISÃO +/- 2 °C, ALIMENTAÇÃO PILHA	UNIDADE	1.200	R\$ 68,80	82.560,00
290	BR	0270531	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	60.000	R\$ 0,85	51.000,00
291	BR	0451211	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3.000	R\$ 5,13	15.390,00
292	BR	0451209	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3.000	R\$ 5,06	15.180,00
293	BR	0451236	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	3.000	R\$ 4,66	13.980,00
294	BR	0451216	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA,	UNIDADE	3.000	R\$ 4,72	14.160,00

			COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO				
295	BR	0451210	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3.000	R\$ 4,99	14.970,00
296	BR	0451214	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3.000	R\$ 4,82	14.460,00
297	BR	0451220	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3.000	R\$ 5,13	15.390,00
298	BR	0451221	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3.000	R\$ 4,56	13.680,00
299	BR	0451225	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3.000	R\$ 4,68	14.040,00
300	BR	0451233	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	500	R\$ 4,23	2.115,00
301	BR	0451217	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3.000	R\$ 4,85	14.550,00
302	BR	0451213	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME	UNIDADE	3.000	R\$ 4,59	13.770,00

			E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO				
303	BR	0283459	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:Nº 200 (OBS.: PACOTE COM 15 METROS)	METRO	14.000	R\$ 2,00	28.000,00
304	BR	0252661	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO:Nº 203, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:10 MM, COMPRIMENTO:15 M	UNIDADE	8.000	R\$ 93,24	745.920,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 71.581.806,61

EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVEM INFORMAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: NÚMERO DO LOTE E DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 – O órgão gerenciador será o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.**

4.2 – São participantes do Processo as seguintes entidades (Municípios):

Nº	MUNICÍPIOS / PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	BODOCÓ
4	BUENOS AIRES
5	CABO DE SANTO AGOSTINHO
6	CAMARAGIBE
7	CARNAÍBA
8	CARUARU
9	CHÃ DE ALEGRIA
10	CUMARU
11	IGARASSU
12	INAJÁ
13	ITAÍBA
14	ITAMBÉ
15	LAGOA GRANDE
16	MACAPARANA
17	MORENO
18	OLINDA
19	PAUDALHO
20	SANTA CRUZ
21	SÃO BENTO DO UNA

22	SÃO VICENTE FERRER
23	SERRA TALHADA
24	SURUBIM
25	TORITAMA
26	TRACUNHAÉM

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

6. DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1 - O regime de fornecimento será **parcelado**, de acordo com as necessidades dos Municípios.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – PRAZO DE ENTREGA

8.1.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

8.2 – CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.2.1 – Os insumos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos;

8.2.2 – Os medicamentos licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pelo setor competente, deverão constar na nota fiscal e apresentar:

8.2.2.1 – Prazo de validade mínima de 75% da validade total de 02 (dois) anos, ou seja, 18 (dezoito) meses);

8.2.2.2 – Não mais que 04 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal;

8.2.2.3 – Incluir laudo de análise dos itens licitados por remessa, o nº do empenho constante na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho;

8.2.2.4 – Os medicamentos constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico).

8.2.3 – Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

8.2.4 – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, no momento da entrega do objeto, onde é realizada a conferência quantitativa dos produtos;
- b) recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para análise das especificações técnica do objeto, mediante atesto na nota fiscal pelo técnico da área demandante;

8.2.5 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;

8.2.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital;

8.2.7 – O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerarse-á como infração contratual;

8.2.8 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.3 – LOCAIS DE ENTREGA

8.3.1 – Os insumos serão entregues nos seguintes endereços:

MUNICÍPIOS	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	TELEFONES	E-mails	ENDEREÇOS PARA ENTREGAS	DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGAS
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Danielle Gama/ Aline Bezerra	(87) 99621.2931 (87) 99940.8121 (87) 3838.1575	danyellegama@hotmail.com arturamorim2008@hotmail.com	Av. Artur Padilha número 537. CEP 56.800	Segunda à sexta-feira das 7h às 13h
ÁGUAS BELAS	Geraldo Heber Andrade Barbosa/ Jhennyfer Pereira Claudino	(87) 99991-6626 (87) 99933-5401	gg360@hotmail.com jhen_claudino@hotmail.com	Av. Luiz Lira Luciano, s/n Centro (ao lado do Mercado Municipal) CEP 55.340-000 (87) 3775.2034	De segunda à sexta-feira das 8 às 14 h

BODOCÓ	Luis Paulo Bezerra Marques Luna/ Márcia Calixto Galindo	(87) 991715726 (87) 996501000	E-mail: paulo.bdc@gmail.com E-mail: marcinhacalixto@outlook.com	Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, Bodocó - PE, 56220-000; Ao lado da secretária de Saúde, próximo a posto de gasolina Adalberto Vieira.	Segunda à sexta-feira das 7hs às 12hs.
BUENOS AIRES	Leonardo Amorim	(81) 98992.1636 (81) 3647.1173	leoamorim975@gmail.com	Av. Major Severino Mendes, 35 (Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho) CEP 55.845-000	Segunda à sexta-feira das 8 às 16h
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Styve Rickson Maria Eduarda	(81)99727-6097 (81) 3521-4199	caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br	BR 101 Sul , 5225 - Cone multimodal – cam 2 – Cabo de Santo Agostinho – CEP 54503 900	Seg a Sexta das 8h às 15h
CAMARAGIBE	Otaviano Souza / Lilian	(81)98232-6367 (81)99881-8237	farmaotaviano@gmail.com	Rua Amaro Albino Pimentel 65, Centro, Camaragibe	Segunda à sexta-feira das 8h às 15h
CARNAÍBA	Júlio Cesar Bitu Oginaldo	(87)99602-1077 (87)99810-6615	cafcarnaiba@gmail.com	Rua Maria Avani s/n – José Dantas – CEP 56820 000	Seg a Sexta das 10h às 12h
CARUARU	Nathana Magalhães Kawanny Milena William Matheus	(81)99747-5498 (81)99123-1785 (81)99104-3289	caruarugaf@gmail.com	Avenida Vera Cruz, 654 e 698, São Francisco. CEP: 55008-000	Segunda à sexta-feira das 8 às 16h
CHÃ DE ALEGRIA	Joelia Pereira	(81)99962-0516 (81)98851-2415 (81) 3581-1507	Joeliapereira1@gmail.com	Rua Dom Agostinho Ikas, s/n, Centro, CEP: 55.835-000 Ao lado da Paróquia Nossa Senhora do Rosário	Segunda à sexta-feira das 8h às 15h
CUMARU	Victoria Oliveira - Aline Borba	(81)98214-2586 (81)98118-1826	farmasaudecumaru2019@gmail.com	Rua Severino Lemos s/n CEP: 55.655-000	Horário de 8:00 as 14:00
IGARASSU	Bruno Oliveira; Maria Eduarda de Souza Menezes	(81)98874.9040 (81)99348.5659 (81)99650.4279	brunocavol@gmail.com caf.igarassu@hotmail.com	Rua Pedro de Melo Costa, n. 101, Centro, Igarassu-PE	Segunda à sexta-feira das 8h às 15h

INAJÁ	Cícero Vieira	(82)99623-5782	cicerofarmaceutico@gmail.com	Rua Padre Agostinho Bohlen s/n – Centro - CEP 56560 000 (Ao lado do PNI)	Seg a Sexta das 8h às 17h
ITAÍBA	Carolina Alisson Xavier	(87) 98148-7369 (87) 98125-0706	alissonxavi@hotmail.com saude@itaiba.pe.gov.br	Farmácia Básica Municipal (NASF) R. Sta. Cruz S/N - Centro Itaíba - PE 56550-000 (Ao lado das Casas Petrônio)	Segunda à sexta-feira das 8h às 14h
LAGOA GRANDE	Gabriella Almeida/ Samara Martins	(87)99918.6729 (87) 3869-9068 (87)99655.9575	gabriella.gs.almeida@gmail.com samaramartins0503@outlook.com	Praça Hermes Amorim Coelho, 189, Centro (Vizinho a Escola Nossa Sra. Auxiliadora) CEP 56.395-000	Segunda à sexta-feira das 8 às 12h
MORENO	Odilon/ Ana Beatriz/ Luiz Carlos/ Vanessa Kelly	(81) 98875.9497 (81) 98868.6097 (81) 3535.1388	odilon.jose@gmail.com	Av. Cleto Campelo, 2867 A, Centro (Em frente à Farmácia Popular) CEP 54.800-000	Segunda à sexta-feira das 8 às 16h
PAUDALHO	Wilson Carlos/Thauani Urbano	(81)99657-0387 (81)99679-1805	caf@paudalho.pe.gov.br adm.cafpaudalho@gmail.com	Rua Senador Pinheiro Ramos 423 (Próximo à Delegacia) CEP 55.825-000	Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h
SANTA CRUZ	Eraldo de Macedo Siqueira Junior	(87)99132-7900	eraldojunior87@hotmail.com	Rua Petronilo Soares, Sn, frente a Praça do Chafariz CEP: 56.215-000	Segunda à sexta-feira das 7:30 às 13h
SÃO BENTO DO UNA	MILENA FEITOSA	(81)99632.8599	cafsbu@bol.com.br cafsbu@gmail.com	Av. Manoel Candido, s/n Centro (Próximo ao Hosp. Tereza Mendonça) CEP 55.370-970	Segunda à sexta-feira das 8 às 12h
SÃO VICENTE FÉRRER	Diego Ferreira / Manuela	(81)99279-0132 (81)98944-3728	diegocdp@hotmail.com manuela.mm165@gmail.com	Rua Pedro Collor, nº 07, Centro, São Vicente Ferrer CEP: 55860-000	Segunda à sexta-feira das 7 às 15h
SERRA TALHADA	Patrícia Marciele	(87)99935-9958	patriciamarciele@hotmail.com	Rua Henrique de Melo 130 – Nossa Senhora da Penha – CEP 56903 520	Seg a Sexta das 7h30 às 14h30

SURUBIM	Larissa Montenegro (farmacêutica) / Cleber dos Santos / Cinthya Virginia	(81)99733-8687 (81)99638-3998 (81)99582-2330	larissanegromonte.a@gmail.com clebersantos9@hotmail.com joseemaria19@outlook.com.br	Rua Inácio Ferreira da Silva, nº 07, CEP: 55.750-000 , Surubim – PE	Segunda à sexta-feira, das 8h às 15h
TORITAMA	João Lucas (farmacêutico) / Jean Wagner (aux. De Farmácia)	(81)99886-4428 (81)99379-9508	Lucasgaldino05@gmail.com	Rua Padre José Aragão, 71, Centro, Toritama (por trás da rua da escola Estelita Timóteo)	Segunda à sexta-feira das 8h às 16h
TRACUNHAÉM	Irlane Soares André Luís	(81)99874-6299 (81)98958-0622	farmaciadetracunhaem@gmail.com	Largo da Maternidade s/n – Bairro Novo CEP 55805 000	Seg a Sexta das 8h às 17h

9. DO PRAZO DE GARANTIA

9.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais.

Recife - PE, 04 de setembro de 2023

Maria de Fatima Brasileiro Lyra
Assessora Responsável pela Supervisão Técnica
Farmacêutica – CRF 1669
Matrícula COMUPE 100013

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ATENDIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, CNPJ/MF _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº 09/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(data)

(representante legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na Licitação - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº 09/2023** a (o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE)....., inscrito no CNPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não fomos declarados inidôneos e nem estamos suspensos de participar de Licitações em nenhum órgão Federal, Estadual e/ou Municipal.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

(Representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Av. Cleto Campelo, 3294 – Sala 12 – Moreno –PE, CEP: 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** oferecido pela empresa vencedora do certame,, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na,, CEP:, aqui representada por, RG nº, CPF/MF nº Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE**.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/ PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	BODOCÓ
4	BUENOS AIRES
5	CABO DE SANTO AGOSTINHO
6	CAMARAGIBE
7	CARNAÍBA
8	CARUARU
9	CHÃ DE ALEGRIA
10	CUMARU
11	IGARASSU

12	INAJÁ
13	ITAÍBA
14	ITAMBÉ
15	LAGOA GRANDE
16	MACAPARANA
17	MORENO
18	OLINDA
19	PAUDALHO
20	SANTA CRUZ
21	SÃO BENTO DO UNA
22	SÃO VICENTE FERRER
23	SERRA TALHADA
24	SURUBIM
25	TORITAMA
26	TRACUNHAÉM

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COMUPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo **Município**, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante**.

8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA

9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e conseqüentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS / PERNAMBUCO
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	ARAÇOIABA
4	ARCOVERDE
5	BEZERROS
6	BODOCÓ
7	BUENOS AIRES
8	CABO DE SANTO AGOSTINHO
9	CAMARAGIBE
10	CARNAÍBA
11	CARUARU
12	CHÃ DE ALEGRIA
13	CUMARU
14	IGARASSU
15	INAJÁ

16	ITAÍBA
17	ITAMBÉ
18	JOÃO ALFREDO
19	LAGOA GRANDE
20	MACAPARANA
21	MORENO
22	OLINDA
23	PAUDALHO
24	SANTA CRUZ
25	SÃO BENTO DO UNA
26	SÃO VICENTE FERRER
27	SERRA TALHADA
28	SURUBIM
29	TORITAMA
30	TRACUNHAÉM

- 10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.
- 10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA sobre as normas e procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;
- 10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;
- 10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.
- 10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;
- 10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);
- e) Inspeccionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;
- f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;
- l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O **licitante** vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
 - b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);
 - c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

- d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;
- f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

- I. A reincidência em condutas já apenadas;
- II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, no prazo de 10 (dez) dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o COMUPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo COMUPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação

15.2– A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município que enviar a ordem de fornecimento.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de **Preços nº 08/2023** e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife – PE, XX de XXXXXXXXX de 2023

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS
PERNAMBUCANOS
CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA DETENTORA
DA ATA
CONTRATADA**